

44.291

26.417

31.012



# O que faz o Coaf?

Brasília, maio de 2024

## Índice

A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.....	3
O Coaf é a unidade de inteligência financeira brasileira.....	4
A estrutura organizacional do Coaf .....	5
As pessoas que compõem o Coaf.....	6
O Coaf e a produção de inteligência financeira.....	7
O Coaf e a atividade de supervisão.....	8
A origem das informações recebidas pelo Coaf .....	9
Os destinatários dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs).....	10
O Coaf não é um órgão investigativo .....	11
O Coaf não compartilha suas bases de dados de inteligência financeira .....	12
Os processos do Coaf são caracterizados pela impessoalidade .....	13
O Coaf em números .....	14

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.**

---

Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Universidade do Banco Central (UniBC) – Asa Sul

Brasília – DF – CEP 70200-002

Telefone: (61) 3414-1108

e-mail: [atendimento@coaf.gov.br](mailto:atendimento@coaf.gov.br); site: [www.gov.br/coaf](http://www.gov.br/coaf)

## A prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa

A prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma eficaz de combater crimes, pois possibilita a identificação e o confisco dos recursos auferidos com práticas ilícitas.

É por meio da prevenção à lavagem de dinheiro que os recursos provenientes de crimes como tráfico de drogas, de armas e de pessoas, sequestro, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a administração pública podem ser identificados, dificultando sua integração à economia formal como se fossem dinheiro de origem lícita.

Em âmbito mundial, o **Grupo de Ação Financeira (Gafi)**<sup>1</sup> é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver políticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

O Gafi desenvolveu uma série de **Recomendações**<sup>2</sup> que são reconhecidas

como o padrão internacional para o estabelecimento de sistemas efetivos de PLD/FTP. Elas formam a base para uma resposta global coordenada a ameaças à integridade do sistema financeiro.

Outro organismo internacional pertencente ao sistema de PLD/FTP é o **Grupo de Egmont**, conjunto de 170 unidades de inteligência financeira unidas em uma plataforma segura para troca de informações com o objetivo de combater esses crimes.

Uma unidade de inteligência financeira (UIF) é um órgão central nacional responsável por receber, analisar e disseminar às autoridades competentes informações sobre operações financeiras não usuais que podem representar indícios de ilícitos. O Grupo de Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIF, como os modelos administrativo, judicial, de persecução penal ou misto.

### O trabalho das UIF é relevante para o combate ao crime?

**SIM**

Os criminosos usam a lavagem de dinheiro para dar aparência de legalidade ao produto de seus crimes. A UIF auxilia na identificação dos recursos financeiros de origem ilícita, disseminando informações às autoridades competentes.

<sup>1</sup> Rede global do Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/countries/>

<sup>2</sup> As Recomendações do Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF-40-Rec-2012-Portuguese-GAFISUD.pdf>

## O Coaf é a unidade de inteligência financeira brasileira

A Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020<sup>3</sup>, reestruturou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), criado pela Lei nº 9.613<sup>4</sup>, de 3 de março de 1998, vinculando-o administrativamente ao Banco Central do Brasil. As competências do Coaf não foram alteradas.

O Brasil é membro do Gafi, além de ser signatário de convenções das Nações Unidas relacionadas a políticas de PLD/FTP.

Na condição de membro pleno do Gafi, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição **nacional** e com **autonomia operacional**.

O Brasil integra também o **Grupo de Ação Financeira da América Latina** (Gafilat),

organismo regional do Gafi com forte atuação, composto por 18 países.

O Coaf, a UIF brasileira, atua como **coordenador nacional junto ao Gafi e Gafilat** e faz parte do Grupo de Egmont.

O artigo 2º da Lei nº 13.974, de 2020, dispõe que **o Coaf possui autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional**.

O Coaf é constituído e atua no **modelo administrativo**. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de **inteligência** financeira, **não sendo de sua competência**, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

### O Coaf é um órgão de investigação?

**NÃO**

O Coaf é responsável por produzir e gerir inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

<sup>3</sup> Lei nº 13.974, de 2020: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13974.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13974.htm)

<sup>4</sup> Lei nº 9.613, de 1998: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9613.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9613.htm)

## A estrutura organizacional do Coaf



Conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 13.974, de 2020, a organização do Coaf consiste na Presidência e em **duas principais estruturas**:

### Plenário



O **Plenário** é um conjunto de conselheiros que **se reúne periodicamente para definir as diretrizes estratégicas de atuação do Coaf**. O Plenário também é **responsável por aprovar normas e julgar processos administrativos sancionadores**, aplicáveis às pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que infringiram a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

### Quadro Técnico



É o quadro de pessoas que trabalham no Coaf, compondo equipes que são responsáveis pelos processos de análise de informações recebidas dos setores obrigados, de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), de supervisão de setores obrigados sem fiscalizador ou regulador próprio, de desenvolvimento de modelos estatísticos e de *machine learning*, de gestão e articulação institucional, entre outras atividades.

## O Plenário possui acesso aos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) do Coaf?

**NÃO**

A produção dos RIFs é competência exclusiva do quadro técnico e é protegida por sigilo legal.

## As pessoas que compõem o Coaf

### Plenário



O Plenário é composto por seus conselheiros, servidores públicos efetivos, com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, escolhidos dentre integrantes dos quadros de pessoal dos seguintes órgãos:

Abin	MJSP
AGU	PGFN
Banco Central	Polícia Federal
CGU	Previc
CVM	Receita Federal
Itamaraty	Susep

### Quadro Técnico

O Coaf não possui quadro de servidores composto por carreira própria. Seu Quadro Técnico é formado por servidores e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

Essas equipes são responsáveis pelos processos de produção de inteligência financeira e de supervisão de setores obrigados regulados pelo Coaf, assim como pela execução de atividades de articulação institucional em matéria de PLD/FTP e de gestão corporativa, tecnologia da informação, governança e inovação.

O quadro atual do Coaf inclui:

AGU	IFPE	Pol. Civil
Aneel	Infraero	Pol. Federal
Antaq	MAPA	RFB
BCB	MCTI	Serpro
BB	MDS	SOF
Caixa	MF	Susep
CGU	MGI	STN
Correios	MJSP	Telebras
EBC	MS	UnB
Ebserh	MIDR	Unifesp
IBGE	Nav Brasil	
Aposentados e sem vínculo		

### Qualquer pessoa pode ser nomeada para o Plenário do Coaf?

**NÃO**

Os Conselheiros do Coaf são servidores efetivos, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos, provenientes de determinados órgãos públicos.

## O Coaf e a produção de inteligência financeira

O Coaf tem como atribuição legal receber, examinar e identificar ocorrências de atividades ilícitas de acordo com o disposto na Lei nº 9.613, de 1998, que define regras a respeito da prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores.

As ocorrências de atividades suspeitas de ilícitos são informadas ao Coaf pelas pessoas jurídicas e físicas relacionadas no art. 9º da referida Lei.

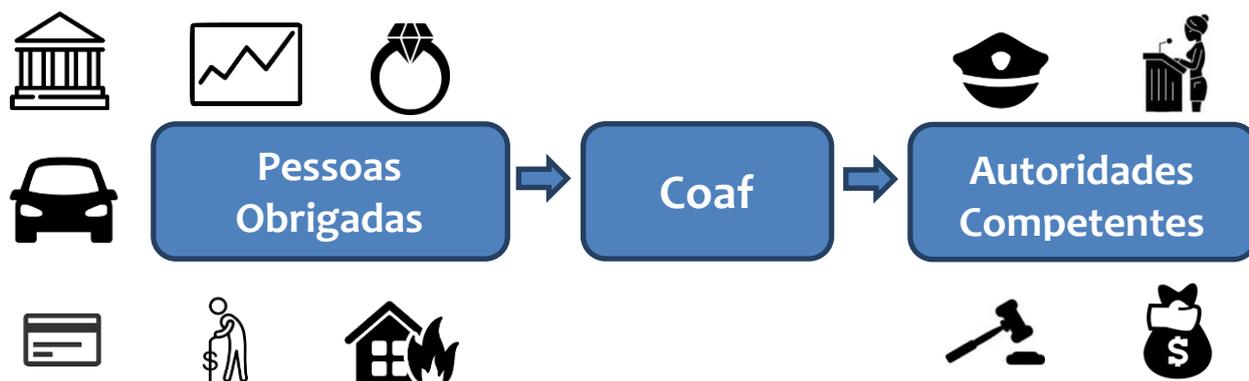
A produção de inteligência financeira consiste em realizar a análise das informações recebidas e, se forem identificados fundados indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou outros ilícitos, produzir Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs).

Os RIFs são encaminhados às autoridades competentes que podem, a seu critério, abrir procedimento de investigação sobre os indícios relatados.

A Lei também prevê, no § 2º do seu artigo 14, que o Coaf deve propor e coordenar mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Em cumprimento a tal determinação legal, o órgão implantou um processo denominado Intercâmbio de Informações, por meio do qual as autoridades responsáveis pelas investigações comunicam o Coaf sobre processos investigativos em curso.

Essas comunicações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.



## O Coaf e a atividade de supervisão

Além da produção de inteligência financeira, o Coaf também exerce o papel de **órgão supervisor de alguns setores obrigados**<sup>5</sup> no que diz respeito a PLD/FTP. Essa responsabilidade está descrita no parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998, e alcança diretamente integrantes de setores obrigados contemplados no art. 9º da mesma Lei para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador.

As instituições financeiras, por exemplo, têm o Banco Central como órgão fiscalizador e regulador. As seguradoras têm a Superintendência de Seguros Privados (Susep). As entidades de previdência complementar têm a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). As instituições ou agentes que fazem intermediação de valores mobiliários têm a Comissão de Valores Imobiliários (CVM), e assim sucessivamente.

Atualmente o Coaf é o órgão fiscalizador e regulador nos assuntos relacionados a PLD/FTP dos seguintes setores obrigados:

- Fomento mercantil (*factoring*);
- Comércio de joias, pedras e metais preciosos;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor;
- Alienação ou aquisição de direitos de atletas e artistas.

O papel do Coaf como supervisor é regulamentar, monitorar, fiscalizar e aplicar sanções em face de pessoas que atuam nesses setores obrigados. O objetivo é exigir a implementação de procedimentos e controles para que essas pessoas não sejam utilizadas para fins ilícitos por seus clientes.

## O Coaf supervisiona todos os segmentos em relação à prevenção à lavagem de dinheiro?

**NÃO**

O Coaf atua como órgão supervisor apenas em relação a determinados setores obrigados que não possuem órgão próprio fiscalizador ou regulador.

<sup>5</sup> Setores obrigados: atividades e profissões relacionadas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998.

## A origem das informações recebidas pelo Coaf

O Coaf recebe informações dos denominados **setores obrigados**, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Integrantes desses setores da economia devem obrigatoriamente informar ao Coaf<sup>6</sup> movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa realizadas por seus clientes.

Alguns exemplos desses setores obrigados são:

- Instituições financeiras e consórcios;
- Empresas seguradoras e de previdência complementar;
- Instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
- Joalherias;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor;
- Comércio de imóveis; e
- Juntas comerciais e registros públicos.

As informações encaminhadas ao Coaf são denominadas **comunicações**, que podem ser de dois tipos:

- **Comunicação de Operação Suspeita:** são encaminhadas ao Coaf quando os setores obrigados percebem indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos em transações de seus clientes. Essas comunicações devem conter a explicação das suspeitas identificadas sobre operações realizadas em determinado período.
- **Comunicação de Operação em Espécie:** são encaminhadas automaticamente ao Coaf pelos setores obrigados quando seus clientes realizam transações em espécie (“**dinheiro vivo**”) acima de determinado valor estabelecido em norma.

### O Coaf acessa diretamente extratos bancários?

**NÃO**

O Coaf recebe somente informações de operações consideradas suspeitas pelo comunicante ou realizadas em “dinheiro vivo” em valores superiores aos limites fixados em atos normativos.

<sup>6</sup> As comunicações ao Coaf são realizadas pelas pessoas obrigadas devidamente habilitadas no [Sistema de Controle de Atividades Financeiras \(Siscoaf\)](#).

## Os destinatários dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs)

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) elaborados pelo Coaf são **destinados às autoridades competentes** para subsidiar eventuais procedimentos investigativos.

Alguns exemplos dessas autoridades são:

- Ministérios Públicos Federal e Estaduais
- Polícia Federal
- Polícias Civis
- Receita Federal
- Autoridades de UIF estrangeiras

As informações que integram um RIF são eminentemente de inteligência financeira e **protegidas por sigilo legal**. O dever de preservação desse **sigilo é transferido às autoridades destinatárias**.

Tais informações somente são difundidas às autoridades competentes quando verificados **fundados indícios** de crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento

do terrorismo ou de outros ilícitos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 9.613, de 1998.

Portanto, tais informações **não são provas de ilícitos**, mas constituem indícios que devem ser adequadamente investigados pelas autoridades competentes.

A troca de informações entre o Conselho e autoridades competentes é realizada por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio do Coaf (SEI-C), ambiente ágil e seguro para recebimento de comunicações de autoridades sobre investigações e envio dos RIFs.

O Coaf cumpre rigorosamente as regras relativas ao foro especial por prerrogativa de função ao encaminhar Relatórios de Inteligência Financeira às correspondentes autoridades competentes.

**As autoridades competentes para investigação acessam diretamente a base de dados do Coaf?**

**NÃO**

O Coaf encaminha às autoridades Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), via SEI-C, caso identifique a existência de fundados indícios do cometimento de ilícitos.

## O Coaf não é um órgão investigativo

O Coaf **não** realiza qualquer investigação. A UIF brasileira segue o **modelo administrativo**.

Nesse modelo, a UIF é uma **autoridade administrativa, central e independente**, que recebe e analisa informações recebidas do setor financeiro e de outros setores obrigados e dá conhecimento sobre os fatos suspeitos identificados às autoridades competentes para aplicação da lei.

Assim, são tais autoridades que efetivamente realizam as investigações.

Existem outros modelos de unidade de inteligência financeira ao redor do mundo e alguns deles permitem que a UIF conduza investigações, realize interrogatórios, bloqueie contas, entre outras prerrogativas.<sup>7</sup>

**Não é o caso** do Coaf, órgão central do sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro.

A Lei nº 9.613, de 1998, e a Lei nº 13.974, de 2020, **NÃO** atribuíram ao Coaf qualquer competência para realizar investigações criminais.

## O Coaf instaura procedimentos de investigação?

**NÃO**

As informações dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) apontam apenas atipicidades ou indícios para eventual apuração pelas autoridades competentes.

<sup>7</sup> Tipos de unidades de inteligência financeira: <https://egmontgroup.org/about/financial-intelligence-units/>

## O Coaf não compartilha suas bases de dados de inteligência financeira

Conforme previsto no art. 11, §3º, da Lei nº 9.613, de 1998, ao Coaf cabe apenas disponibilizar as comunicações recebidas de pessoas obrigadas aos correspondentes órgãos responsáveis por sua regulação ou fiscalização (como o Banco Central, por exemplo, no caso de comunicações de instituições financeiras).

As bases de dados de comunicações do Coaf **não são e nunca foram** compartilhadas com outros órgãos.

Para realizar a troca de informações com autoridades – essencial para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos – o Conselho criou o Sistema Eletrônico de Intercâmbio do Coaf (SEI-C), plataforma digital segura que integra o Siscoaf, em que as autoridades competentes podem comunicar informações sobre investigações em curso. No SEI-C, autoridades como membros do Ministério Público, policiais e juízes registram dados sobre pessoas investigadas, sobre ilícitos e *modus operandi* por elas realizados.

Ao receber as Comunicações das Autoridades Competentes, o Coaf verifica se existem na base de dados registros relacionados às pessoas investigadas e se as informações apresentadas pela autoridade cumprem os requisitos exigidos.

Essas informações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.

Concluída a análise, poderá ser elaborado Relatório de Inteligência Financeira (RIF), tendo muito provavelmente entre seus destinatários a própria autoridade originariamente comunicante. **Em que pese o jargão se referir a esse modelo como RIF a pedido, não se trata, absolutamente, de um RIF por encomenda. Segue sendo uma atuação desempenhada *ex officio*.**

### Os órgãos de investigação podem acessar informações diretamente nas bases de dados do Coaf?

**NÃO**

O intercâmbio de informações com autoridades competentes segue procedimento rigoroso, realizado por meio de sistema próprio.

## Os processos do Coaf são caracterizados pela impessoalidade

O Coaf tem suas atividades desenvolvidas em um sólido ambiente de **controle** e **governança corporativa**.

Em consonância com a Recomendação nº 1 do Gafi, os procedimentos operacionais são baseados em políticas e normas internas definidas em conformidade com a **abordagem baseada em risco (ABR)**. Em outras palavras, busca-se garantir que as medidas de PLD/FTP sejam proporcionais aos riscos identificados.

Vejamos o exemplo do processo interno de análise das comunicações recebidas dos setores obrigados.

A análise das comunicações recebidas tem como objetivo identificar se existem nelas indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros crimes que levem à elaboração de um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) e ao encaminhamento desse relatório a uma autoridade competente.

Tal análise é realizada por meio de um **arcabouço metodológico** que abrange regras definidas por especialistas da área, modelos de *machine learning* e avaliação individualizada orientada por critérios objetivos.

O nível de risco aferido com base nessa metodologia determinará se uma situação descrita em uma comunicação será submetida a análise mais aprofundada para a produção de um RIF. Trata-se, portanto, de **processo revestido de impessoalidade**.

A impessoalidade também está assegurada pela ordem em que os RIFs são elaborados, que é determinada por uma matriz de classificação de risco pré-estabelecida.

Finalmente, cada RIF concluído passa por instâncias internas, individuais e colegiadas, antes que seja autorizada sua difusão para as autoridades competentes, seguindo as melhores práticas de governança.

## As pessoas sobre as quais é desenvolvido um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) são escolhidas discricionariamente pelos integrantes do Coaf?

**NÃO**

As pessoas que constam em um RIF são definidas por meio de metodologia previamente definida baseada em critérios objetivos e revestida de impessoalidade.

# O Coaf em números

(Dados atualizados estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/coaf>)

**Tabela 1 – Comunicações recebidas dos setores obrigados por ano**

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total
		1998-2021	2022	2023		1998-2021	2022	2023		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.386.846</b>	<b>1.938.204</b>	<b>2.250.576</b>	<b>12.575.626</b>	<b>26.580.395</b>	<b>5.761.364</b>	<b>5.419.559</b>	<b>37.761.318</b>	<b>50.336.944</b>
COAF	Atletas e Artistas	7			7	108	10	5	123	130
	Bens de luxo ou de alto valor	19.147	9.146	14.755	43.048	42.795	6.066	7.277	56.138	99.186
	Bingos	75			75	2.385			2.385	2.460
	Bolsas de mercadorias	1			1	3			3	4
	Cartões de crédito	173.074			173.074	80			80	173.154
	Factoring	173.990	2.157	1.499	177.646	20.797	223	69	21.089	198.735
	Jóias, pedras e metais preciosos	420	1.477	2.214	4.111	9.332	499	589	10.420	14.531
	Remessas Alternativas de Recursos	32.886			32.886	2			2	32.888
	Serviços de assessoria/consultoria	722			722	196			196	918
	Agência de Fomento	231	76	68	375					375
	Arranjos e Instituições de Pagamento	20.244	36.030	33.172	89.446	12.321		6.163	18.484	107.930
	Associação de Poupança e Empréstimo	3.688	181	49	3.918					3.918
	Bancos	1.299.168	704.213	991.579	2.994.960	22.161.756	4.114.058	3.829.080	30.104.894	33.099.854
Bancos Cooperativos	16.556	3.061	2.947	22.564	43.796	7.364	7.073	58.233	80.797	
Companhia Hipotecária	28	4	9	41					41	
Consórcio	28.735	13.887	4.385	47.007	171	171	137	479	47.486	
Cooperativa de Crédito	288.005	56.049	62.162	406.216	1.451.685	463.863	458.052	2.373.600	2.779.816	
Sem subsegmento informado	142.893	129.904	196.856	469.653	6.278	36	8.770	15.084	484.737	
Sociedade Corretora de Câmbio	185.782	4.259	5.801	195.842	842	139	194	1.175	197.017	
Sociedade Corretora de TVM	8.002	470	848	9.320	55	1		56	9.376	
Sociedade Distribuidora de TVM	33.307	143	330	33.780	93			93	33.873	
Sociedade de Arrendamento Mercantil	1.475	368	689	2.532	6.013	1		6.014	8.546	
Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	17	3	144	164	24	92	38	154	318	
Sociedade de Crédito/Financiamento/Investimento	9.591	2.600	5.099	17.290	387			387	17.677	
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar		10	146	156					156
CFC	Contadores - Assessoria/Consultoria	3.169	349	305	3.823	5.567	443	638	6.648	10.471
COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	26.786	1.436	892	29.114	21.086	483	503	22.072	51.186
COFECON	Economistas - Assessoria/Consultoria	5		1	6					6
CNJ	Notários e Registradores	877.129	510.631	470.481	1.858.241	1.979.805	1.038.625	993.509	4.011.939	5.870.180
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	181.212	45.429	45.064	271.705	1			1	271.706
DPF	Transporte e Guarda de Valores	322.340	1.623	1.085	325.048	369.144	114.919	99.870	583.933	908.981
DREI	Juntas Comerciais	7.077	9.771	12.553	29.401					29.401
IPHAN	Objetos de arte e antiguidades	130	3	1	134	55	9	2	66	200
PREVIC	Previdência Complementar	150.801	7.995	6.530	165.326	5.266	3	12	5.281	170.607
SECAP	Loterias	682.990	1.344	1.157	685.491	33.250	3.391	2.685	39.326	724.817
SUSEP	Mercado Segurador	3.497.991	387.562	377.965	4.263.518	1.023	982	130	2.135	4.265.653
Outros setores previstos na Lei nº 9.613, de 1998		15.111	64	40	15.215	2.472	66		2.538	17.753
Canceladas		184.061	7.959	11.750	203.770	403.607	9.920	4.763	418.290	622.060

COS: Comunicações de Operações Suspeitas

COE: Comunicações de Operações em Espécie

Fonte: Siscoaf

**Tabela 2 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais por ano**

Autoridades Competentes	Intercâmbio de Informações					Total
	2003 - 2019	2020	2021	2022	2023	
Departamento de Polícia Federal	15.466	3.574	4.897	5.579	6.810	36.326
Polícia Civil	8.915	4.286	6.375	9.189	11.019	39.784
Polícia Militar	0	0	7	1	0	8
<b>Subtotal</b>	<b>24.381</b>	<b>7.860</b>	<b>11.279</b>	<b>14.769</b>	<b>17.829</b>	<b>76.118</b>
Ministério Público Federal	4.820	735	444	494	904	7.397
Ministério Público Estadual	12.496	2.028	1.629	1.739	1.987	19.879
Procuradoria Geral da República	216	29	21	7	4	277
Outros Ministérios Públicos	310	47	35	18	10	420
<b>Subtotal</b>	<b>17.842</b>	<b>2.839</b>	<b>2.129</b>	<b>2.258</b>	<b>2.905</b>	<b>27.973</b>
Justiça Federal	1.831	152	76	71	39	2.169
Justiça Estadual	2.268	261	280	287	259	3.355
Outros - Poder Judiciário	1.875	658	848	982	1.174	5.537
<b>Subtotal</b>	<b>5.974</b>	<b>1.071</b>	<b>1.204</b>	<b>1.340</b>	<b>1.472</b>	<b>11.061</b>
Receita Federal do Brasil	1.885	354	280	203	276	2.998
Controladoria Geral da União - CGU	757	113	100	111	60	1.141
CPI - Comissão Parlamentar de Inquéri	137	0	197	0	132	466
Tribunal de Contas	2	1	0	0	3	6
Outros Órgãos	1.486	214	272	270	228	2.470
<b>Subtotal</b>	<b>4.267</b>	<b>682</b>	<b>849</b>	<b>584</b>	<b>699</b>	<b>7.081</b>
<b>Total</b>	<b>52.464</b>	<b>12.452</b>	<b>15.461</b>	<b>18.951</b>	<b>22.905</b>	<b>122.233</b>

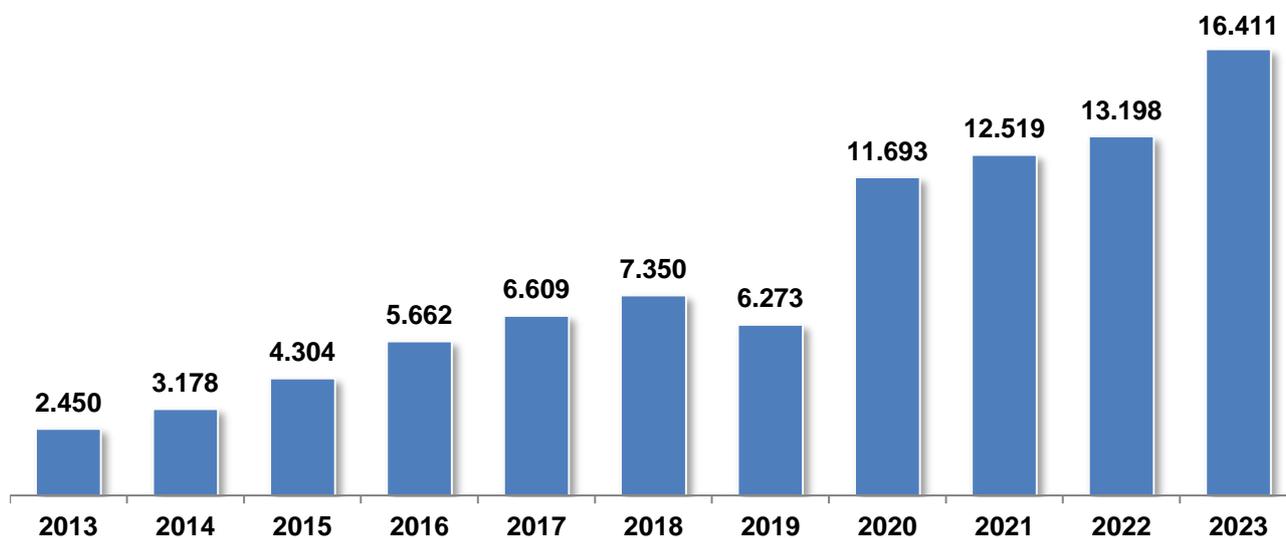
Fonte: Siscoaf

Tabela 3 - Intercâmbio de informações com outras UIFs em 2022 e 2023

Região da UIF	2022				Total 2022	2023				Total 2023
	Recebidos		Enviados			Recebidos		Enviados		
	Informações Espontâ- neas	Intercâm- bios	Informações Espontâ- neas	Intercâm- bios		Informações Espontâ- neas	Intercâm- bios	Informações Espontâ- neas	Intercâm- bios	
<b>Total</b>	<b>270</b>	<b>75</b>	<b>16</b>	<b>22</b>	<b>383</b>	<b>198</b>	<b>56</b>	<b>10</b>	<b>44</b>	<b>308</b>
África	1	1	0	0	2	1	1		5	7
América Central/Caribe	8	3	4	4	19	13	4	1	5	23
América do Norte	2	9	3	3	17		7	4	5	16
América do Sul	1	34	3	3	41		18	1	8	27
Ásia	7	7	2	0	16	3	7		4	14
Europa	251	20	4	12	287	181	19	4	16	220
Oceania	0	1	0	0	1	0	0		1	1
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Rede Egmont

Gráfico 1 – Relatórios de Inteligência Financeira produzidos por ano



Fonte: Siscoaf

**Tabela 4 - Quantidade de RIFs encaminhados por Unidade da Federação e para o exterior**

UF	Ano								Difusões	%
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
<b>Total difusões</b>	<b>8.221</b>	<b>8.889</b>	<b>10.998</b>	<b>9.143</b>	<b>17.166</b>	<b>15.061</b>	<b>13.809</b>	<b>16.581</b>	<b>99.868</b>	<b>100%</b>
AC	32	39	48	21	196	342	316	356	<b>1.350</b>	<b>1%</b>
AL	34	124	200	152	230	116	119	136	<b>1.111</b>	<b>1%</b>
AM	122	155	258	213	430	332	351	426	<b>2.287</b>	<b>2%</b>
AP	37	63	70	56	107	137	143	305	<b>918</b>	<b>1%</b>
BA	197	277	323	234	568	403	282	447	<b>2.731</b>	<b>3%</b>
CE	90	128	197	228	483	275	298	407	<b>2.106</b>	<b>2%</b>
DF	2.946	2.923	3.026	1.563	3.686	2.655	1.622	1.658	<b>20.079</b>	<b>20%</b>
ES	39	87	104	106	161	175	195	187	<b>1.054</b>	<b>1%</b>
GO	171	191	389	367	641	566	590	492	<b>3.407</b>	<b>3%</b>
MA	98	132	192	147	640	468	304	401	<b>2.382</b>	<b>2%</b>
MG	474	519	720	653	861	857	1.000	1.365	<b>6.449</b>	<b>6%</b>
MS	219	189	238	168	487	431	562	621	<b>2.915</b>	<b>3%</b>
MT	244	185	199	230	483	556	521	607	<b>3.025</b>	<b>3%</b>
PA	106	113	196	191	478	341	484	680	<b>2.589</b>	<b>3%</b>
PB	88	66	76	105	205	270	182	160	<b>1.152</b>	<b>1%</b>
PE	163	165	323	386	741	814	704	933	<b>4.229</b>	<b>4%</b>
PI	61	43	159	88	183	182	126	170	<b>1.012</b>	<b>1%</b>
PR	609	598	595	494	988	1.033	825	1.013	<b>6.155</b>	<b>6%</b>
RJ	449	807	1.211	1.222	1.665	1.040	924	1.097	<b>8.415</b>	<b>8%</b>
RN	63	62	82	122	211	255	180	250	<b>1.225</b>	<b>1%</b>
RO	135	147	263	202	238	414	365	519	<b>2.283</b>	<b>2%</b>
RR	55	55	73	61	203	111	134	120	<b>812</b>	<b>1%</b>
RS	243	269	361	386	416	506	832	1.085	<b>4.098</b>	<b>4%</b>
SC	148	123	190	273	402	435	594	722	<b>2.887</b>	<b>3%</b>
SE	23	68	59	112	162	182	191	217	<b>1.014</b>	<b>1%</b>
SP	1.178	1.183	1.222	1.169	2.067	1.934	1.766	1.903	<b>12.422</b>	<b>12%</b>
TO	74	86	147	136	134	155	137	201	<b>1.070</b>	<b>1%</b>
EX	123	92	77	58	100	76	62	103	<b>691</b>	<b>1%</b>

**Observações:**

- No DF está localizada a sede da Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público nas Unidades da Federação.
- EX (exterior): RIFs encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras.

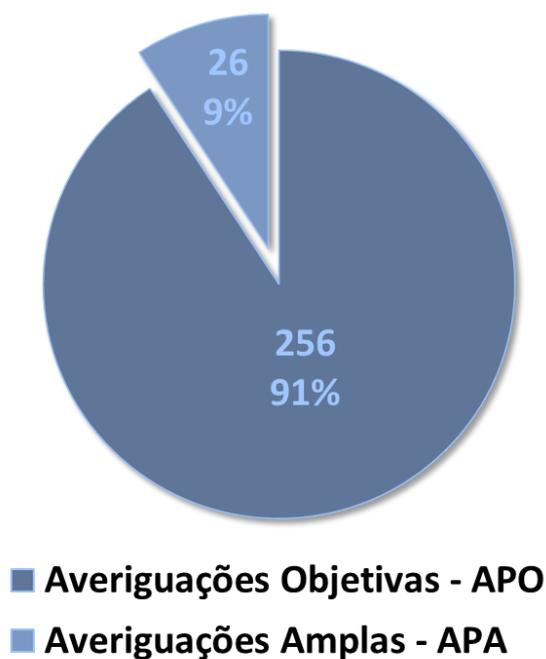
Fonte: Siscoaf

Tabela 5 - Cadastros ativos de pessoas obrigadas diretamente sujeitas à supervisão do Coaf

Segmento	Cadastros ativos no Coaf
Atletas e Artistas	542
Bens de luxo ou de alto valor	7.244
Fomento comercial (factoring)	5.557
Jóias, pedras e metais preciosos	5.155
<b>Total</b>	<b>18.498</b>

Fonte: Siscoaf

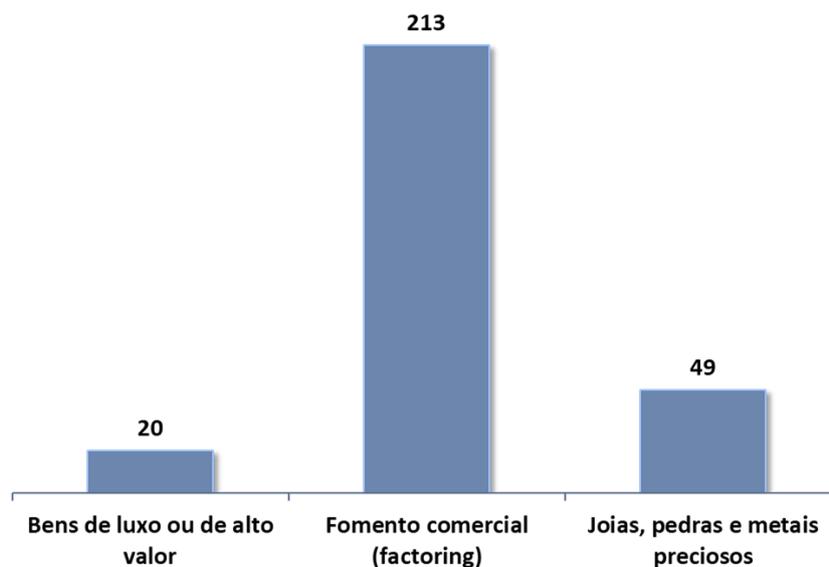
Gráfico 2 – Averiguações Preliminares Amplas e Objetivas<sup>8</sup> concluídas em 2023



Fonte: Siscoaf

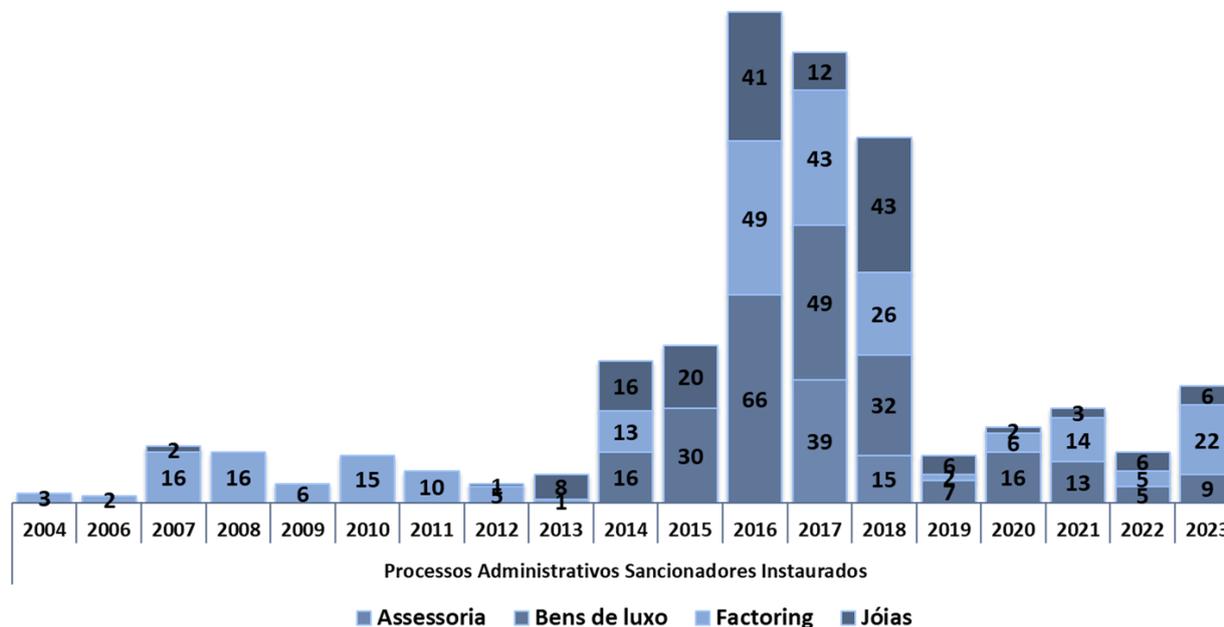
<sup>8</sup> A Averiguação Objetiva (APO) e a Averiguação Ampla (APA) são instrumentos de fiscalização. A primeira é aplicada aos descumprimentos de comandos da Lei nº 9.613, de 1998, de natureza objetiva. A segunda é realizada em situações de maior complexidade ou risco, em que dados e documentos são requisitados para análise de conformidade da pessoa supervisionada em prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Gráfico 3 – Averiguações Preliminares Amplas e Objetivas por segmento concluídas em 2023



Fonte: Siscoaf

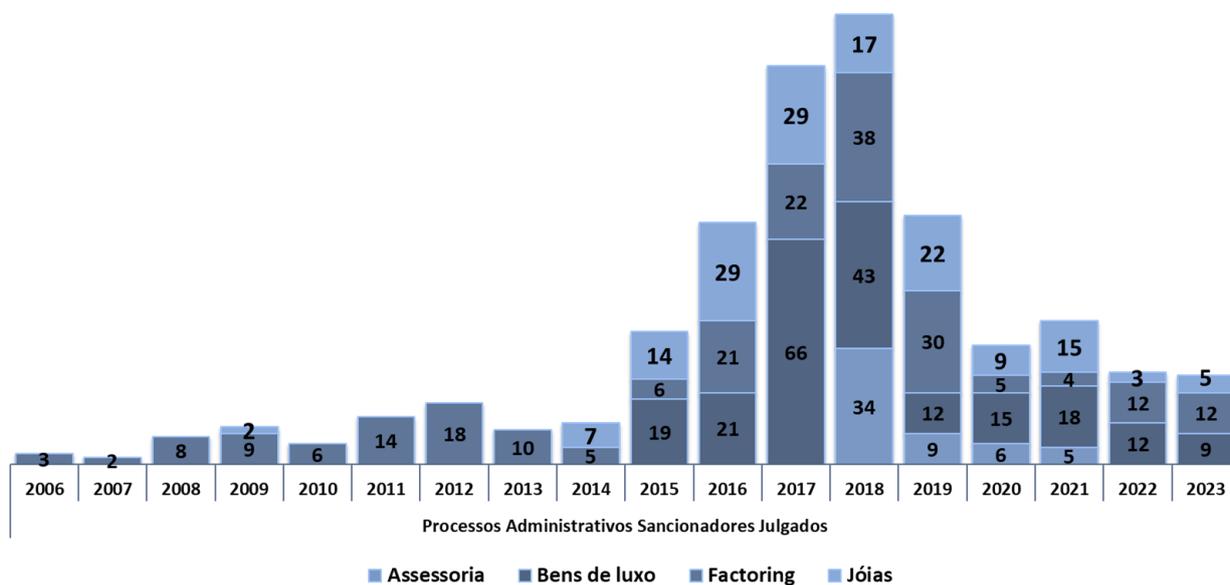
Gráfico 4 – Processos Administrativos Sancionadores (PAS)9 instaurados por ano e setor regulado



Fonte: Coaf

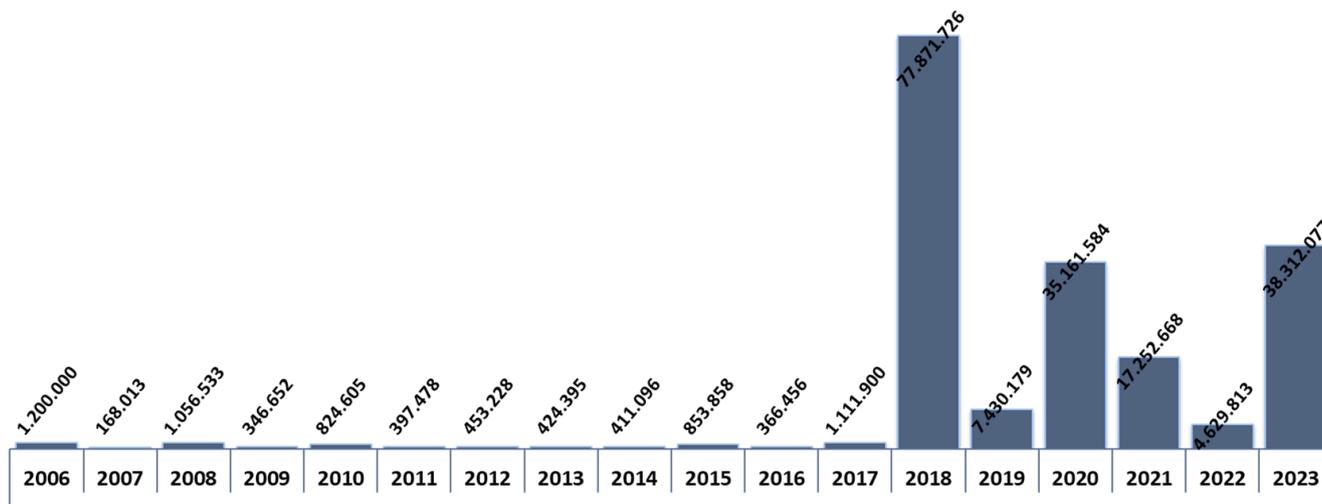
<sup>9</sup> Quando a ação fiscalizadora do Coaf constata infração à legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo pelo supervisionado, propõe-se a instauração do devido processo legal para a apuração das condutas imputadas, denominado Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Gráfico 5 – Quantidade de PAS julgados por ano e setor regulado



Fonte: Coaf

Gráfico 6 – Multas aplicadas por ano (em R\$)



Fonte: Coaf